



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº14 DE 2019

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 992/2019 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI Nº 4.320/64, NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00. Que ao final emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG, no uso de suas atribuições legais para exame PROJETO DE LEI Nº 992/2019 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI Nº 4.320/64, NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00. Que ao final emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O referido projeto trata-se de autorização para abertura de crédito orçamentário especial no valor 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais). O



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

### Gabinete Parlamentar

escopo desta PL consiste na criação de dotação orçamentaria com o objetivo de trazer contratos de prestação de serviços indispensáveis e de caráter continuado para o exercício de 2019.

Para a continuidade das atividades de administração em excelência que vem sendo prestado pela prefeitura Municipal de Pouso Alegre, sendo que tais como as de gabinete, administração geral demandam primazia por parte do Poder Público e que poderia comprometer a continuidade dos trabalhos da Administração.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Dessa forma, esta comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 992/2019 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

### CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei Nº 992/2019, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 07 de Fevereiro de 2019.

  
Leandro Moraes  
Relator

  
Espino Dias  
Presidente

  
Arlindo Motta  
Secretário